



MAHLE METAL LEVE S.A.
CNPJ/MF 60.476.884/0001-87
COMPANHIA ABERTA
NIRE Nº 35.3.0001506.1

AVISO DE FATO RELEVANTE
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DA EXCLUSÃO DO ICMS DAS
BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PIS E À COFINS

A MAHLE Metal Leve S.A. (B3 – Novo Mercado: LEVE3) ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas"), e também na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358/2002, comunica aos seus Acionistas e ao mercado em geral que, em decorrência da decisão judicial do Supremo Tribunal Federal ("STF") nos Embargos de Declaração do Recurso Extraordinário nº 574.706/PR, publicada em 24/05/2021, restou definida a possibilidade de exclusão do ICMS destacado nas notas fiscais da base de cálculo do PIS e da COFINS, com modulação dos efeitos a partir de 15.03.2017. A decisão do STF afeta indiretamente a ação judicial ajuizada pela Companhia para discussão do mesmo tema, que obteve êxito em linha com a decisão do STF e que apesar de ainda não possuir decisão transitada em julgado, a Fazenda Nacional já se manifestou expressamente quanto a desistência do seu interesse de recorrer nesse feito.

Neste sentido, conforme tratativas já realizadas com seus auditores independentes (KPMG) e tendo sido apurado pela Companhia que a melhor estimativa de valores a serem recuperados para a competência compreendida nas discussões deste tema, será um acréscimo no montante de R\$ 98,5 milhões, antes de efeitos fiscais, nos lançamentos contábeis refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas ao 2º Trimestre de 2021.

A Companhia reafirma o seu compromisso em manter os seus Acionistas e o mercado em geral informados sobre novas informações vinculadas ao assunto.

Mogi Guaçu, 16 de julho de 2021.

Sergio Pancini de Sá
Diretor de Relações com Investidores



MAHLE METAL LEVE S.A.
CNPJ/MF 60.476.884/0001-87
PUBLICLY-HELD COMPANY
NIRE Nº 35.3.0001506.1

MATERIAL FACT
TAX CREDITS ARISING FROM EXCLUSION OF ICMS FROM THE BASIS
FOR CALCULATION OF PIS AND COFINS

MAHLE Metal Leve S.A. (B3 – *Novo Mercado*: LEVE3) (the "Company"), in compliance with article 157, paragraph 4 of Federal Law No. 6404/76 ("Brazilian Corporation Law") and with Instruction No. 358/2002 of the Brazilian Securities Commission ("CVM"), communicates to its shareholders and the general market that, based on the Supreme Court's ("STF") decision on the motion for clarification in respect of Extraordinary Appeal No. 574.706/PR, published on May 24, 2021, the ICMS (State Value-added Tax) indicated on invoices may be excluded from the basis for calculation of PIS (Social Integration Program) and COFINS (Social Contribution on Revenues). The STF decision produced effects from March 15, 2017. The Supreme Court decision affects indirectly the lawsuit filed by the Company regarding the same issue as the Company obtained a favorable court decision in line with the Supreme Court's ruling. Although the Company has not yet obtained a final court decision, the National Treasury has already announced that it will not appeal against the court decision on the Company's lawsuit.

In connection with this issue, as already discussed with its independent auditors KPMG and based on the Company's best estimate of amounts recoverable, the Company will record an addition of R\$ 98.5 million, before tax effects, to the accounting entries made in the consolidated financial statements for the second quarter of 2021.

The Company is standing by its commitment to keep its shareholders and the general market informed about developments related to this issue.

Mogi Guaçu, July 16, 2021.

Sergio Pancini de Sá
Investor Relations Officer